



Resolução CR- 30/2014

Dispõe sobre o credenciamento da Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin, em Esteio, para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Petróleo e Gás, eixo tecnológico Produção Industrial, aprovação do Plano de Curso e autorização de funcionamento deste curso.

Considerando o que estabelece a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e a Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 12.513, no seu Artigo 20 e no § 1º;

Considerando a Resolução Nº 14/2013, de 27 de março de 2013, do Conselho Nacional do SENAI, e a Resolução Nº 008/2013, de 21 de maio de 2013, do Conselho Regional do SENAI-RS, que dispõem sobre a integração ao Sistema Federal de Ensino e dão outras providências;

Considerando a atualização dos Itinerários Nacionais de Educação Profissional, coordenada pelo Departamento Nacional do SENAI, mantendo os Perfis Profissionais referentes às ocupações, alinhados à realidade do mundo do trabalho;

O Presidente do Conselho Regional do SENAI do Rio Grande do Sul, após aprovação do Conselho Regional do SENAI-RS, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, letra “b”, do Regimento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

RESOLVE:

1. **Credenciar a Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin**, em Esteio, para oferta do curso Técnico de Nível Médio em Petróleo e Gás, eixo tecnológico Produção Industrial.
2. **Autorizar** o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Petróleo e Gás, eixo tecnológico Produção Industrial, a ser oferecido pela **Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin**, localizada na Av. Presidente Vargas, N° 3023 – Bairro Centro, Esteio, CEP 93260-006.
3. **Aprovar o Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Petróleo e Gás**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas distribuídas em quatro módulos, concedendo as seguintes certificações:
 - **Certificado de Qualificação Profissional em Petróleo e Gás**, após a conclusão dos Módulos Introdutório, Específicos I, II e III, sem a conclusão do Ensino Médio;
 - **Diploma de Técnico em Petróleo e Gás**, após a conclusão do Curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.


Heitor José Müller
Presidente do Conselho Regional do SENAI-RS